




Letícia Almeida Bispo
Gerente de Administração
Portaria/RH nº 070 de 24/04/2025

LOCAL DE COSTURA

12/08/26

DECRETO Nº 4.737, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece os procedimentos e a documentação necessária para a instrução de processos administrativos de licenciamento e alvará de construção no âmbito do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de análise de projetos e emissão de alvarás de construção, visando garantir a segurança das edificações e a observância dos parâmetros de ocupação do solo;

CONSIDERANDO que a ausência de um Código de Edificações específico não exime o Poder Público de seu dever de fiscalizar e ordenar o crescimento urbano e o uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a documentação técnica exigida para conferir eficiência administrativa e atender às exigências de conformidade com os sistemas federais de cadastro de obras;

DECRETA:

Art. 1º. O requerimento para a obtenção de Alvará de Construção no Município de Nova Nazaré deverá ser instruído com os seguintes documentos técnicos:

- I. Requerimento padrão assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto);
- II. Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
- III. Projeto arquitetônico completo (plantas, cortes e fachadas);
- IV. Memorial Descritivo da obra, detalhando os sistemas construtivos, materiais a serem utilizados e destinação do imóvel;
- V. Comprovação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) junto ao conselho de classe respectivo.



Art. 2º. A análise dos pedidos de alvará levará em consideração a compatibilidade da edificação com o zoneamento estabelecido pela Lei nº 443/2015, observando-se os parâmetros de taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade.

Art. 3º. O pedido deve ser protocolado na unidade de fiscalização de obras e posturas, instruído com a documentação a que se refere o art. 1º.

§ 1º. O requerimento com as demais documentações deve ser encaminhado ao departamento de Engenharia para expedição do Termo de Aprovação de Projeto Arquitetônico antes da liberação do alvará.

§ 2º. Após a expedição do Termo referido no § 1º, os autos devem ser devolvidos à unidade responsável pela fiscalização para o prosseguimento da análise e posterior expedição do Alvará.

§ 3º. Sendo o caso de cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamento de Terrenos (Taxa de Alvará), deve ser solicitada à unidade de Auditoria Tributária a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e encaminhada ao contribuinte para quitação.

Art. 4º. O Alvará só será expedido após cumpridas as exigências previstas nos artigos anteriores, com a devida prova de quitação e o termo assinado pelo departamento de engenharia.

Parágrafo único. Não cumpridas as exigências, a expedição do Alvará será negada pela unidade responsável, mediante despacho fundamentado ao requerente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a entrada em vigor do futuro Código de Obras e Edificações do Município.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, 12 de agosto de 2026.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito



ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME COMPLETO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE/WHATSAPP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO DA OBRA:

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO:

MATRÍCULA DO IMÓVEL (CRI):

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO PROFISSIONAL:

REGISTRO PROFISSIONAL (CREA/CAU):

4. CHECKLIST DOCUMENTAL (OBRIGATÓRIO)

- ☐ Cópia da Matrícula do Imóvel (atualizada - 30 dias) ou Escritura.
- ☐ Projeto Arquitetônico completo (02 vias impressas e/ou arquivo digital).
- ☐ Memorial Descritivo (assinado por profissional habilitado).
- ☐ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Projeto e Execução.
- ☐ Documento de identificação do proprietário.



Declaração de Responsabilidade: Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que o projeto apresentado respeita as normas de Zoneamento e Ocupação do Solo estabelecidas na Lei nº 443/2015. Estou ciente de que a falsidade documental ou a execução de obra em desacordo com o projeto aprovado sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[] Documento de identificação do proprietário.

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Responsável Técnico

USO INTERNO – PROTOCOLO

Data: ____/____/____

Hora: _____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA, LOGÍSTICA, MONTAGEM, DISPARO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 oriunda do Pregão Presencial nº. 088/2025, realizado pelo Município de Nova Ponte/MG, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ROSIMEIRE DA SILVA BRIGOTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.921.782/0001-15**, no valor de **R\$ 120.019,90 (cento e vinte mil e dezenove reais e noventa)** visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº. 088/2025, realizado pelo Município de Nova Ponte/MG.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4.737, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 4.737, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece os procedimentos e a documentação necessária para a instrução de processos administrativos de licenciamento e alvará de construção no âmbito do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de análise de projetos e emissão de alvarás de construção, visando garantir a segurança das edificações e a observância dos parâmetros de ocupação do solo;

CONSIDERANDO que a ausência de um Código de Edificações específico não exime o Poder Público de seu dever de fiscalizar e ordenar o crescimento urbano e o uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a documentação técnica exigida para conferir eficiência administrativa e atender às exigências de conformidade com os sistemas federais de cadastro de obras;

DECRETA:

Art. 1º. O requerimento para a obtenção de Alvará de Construção no Município de Nova Nazaré deverá ser instruído com os seguintes documentos técnicos:

- I. Requerimento padrão assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto);
- II. Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
- III. Projeto arquitetônico completo (plantas, cortes e fachadas);
- IV. Memorial Descritivo da obra, detalhando os sistemas construtivos, materiais a serem utilizados e destinação do imóvel;
- V. Comprovação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) junto ao conselho de classe respectivo.

Art. 2º. A análise dos pedidos de alvará levará em consideração a compatibilidade da edificação com o zoneamento estabelecido pela Lei nº 443/2015, observando-se os parâmetros de taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade.

Art. 3º. O pedido deve ser protocolado na unidade de fiscalização de obras e posturas, instruído com a documentação a que se refere o art. 1º.

§ 1º. O requerimento com as demais documentações deve ser encaminhado ao departamento de Engenharia para expedição do Termo de Aprovação de Projeto Arquitetônico antes da liberação do alvará.

§ 2º. Após a expedição do Termo referido no § 1º, os autos devem ser devolvidos à unidade responsável pela fiscalização para o prosseguimento da análise e posterior expedição do Alvará.

§ 3º. Sendo o caso de cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamento de Terrenos (Taxa de Alvará), deve ser solicitada à unidade de Auditoria Tributária a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e encaminhada ao contribuinte para quitação.

Art. 4º. O Alvará só será expedido após cumpridas as exigências previstas nos artigos anteriores, com a devida prova de quitação e o termo assinado pelo departamento de engenharia.

Parágrafo único. Não cumpridas as exigências, a expedição do Alvará será negada pela unidade responsável, mediante despacho fundamentado ao requerente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a entrada em vigor do futuro Código de Obras e Edificações do Município.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, 12 de agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRA

NOME COMPLETO:

CPF/

CNPJ:

TELEFONE/WHATSAPP:

ENDEREÇO DA OBRA:

LOTE:

DRA:

QUA-

BAIRRO:

MATRÍCULA DO IMÓVEL (CRI):

NOME DO PROFISSIONAL:

REGISTRO PROFISSIONAL (CREA/CAU):

[] Cópia da Matrícula do Imóvel (atualizada - 30 dias) ou Escritu-

ra.

[] Projeto Arquitetônico completo (02 vias impressas e/ou arquivo digital).

[] Memorial Descritivo (assinado por profissional habilitado).

[] Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Projeto e Execução.

[] Documento de identificação do proprietário.

Assinatura do Proprietário Assinatura do Responsável Técnico